



LEI COMPLEMENTAR 13/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 03/2019 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) A QUE SE REFERE O ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica inserido o item 5 no Anexo I – Dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Borda da Mata (MG) – da Lei Complementar 03/2019:

5 – OFICIAL LEGISLATIVO

- Cargo de provimento efetivo, mediante concurso público, com 01 (uma) vaga, com vencimento mensal de R\$ R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), Nível I e Grau A, com carga horária de até 30h (trinta horas) por semana.
- Descrição analítica das atribuições: auxiliar a Diretoria-Geral, sempre que solicitado; prestar serviços junto ao Centro de Apoio ao Cidadão de Câmara Municipal de Borda da Mata –MG (CAC), vinculado à Mesa Diretora, tais como: prestar informações sobre a legislação municipal; prestar orientação a respeito das atividades institucionais da Câmara Municipal; prestar orientação aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social; prestar serviços no balcão da cidadania, tais como a emissão de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), a emissão de documento de identidade (RG) e demais serviços de competência do CAC; prestar informações solicitadas pelo público interno e externo; agendar serviços de competência do CAC; controlar o fluxo de papéis, observando regras de



protocolo; controlar a entrada e saída de pessoas no CAC; Comparecer em todas as sessões da Câmara Municipal a que for convocado por seus superiores; Auxiliar e participar, quando necessário, dos procedimentos licitatórios e demais contratações desencadeados pela Câmara; Utilizar corretamente os equipamentos e materiais de escritórios; Cumprir a jornada de trabalho fixada; Realizar serviços burocráticos em geral; Realizar outras tarefas correlatas quando solicitado pelos seus superiores hierárquicos.

- Requisitos para investidura no cargo de Oficial Legislativo: curso superior completo.

Art. 2º - Fica inserido o item 6 no Anexo I – Dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Borda da Mata(MG) – da Lei Complementar 03/2019:

6 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PARLAMENTAR

- Cargo de provimento efetivo, mediante concurso público, com 01 (uma) vaga, com vencimento mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), Nível I e Grau A, com carga horária de até 30h (trinta horas) por semana.

- Descrição analítica das atribuições: auxiliar a Diretoria-Geral, sempre que solicitado; Comparecer em todas as sessões da Câmara Municipal a que for convocado por seus superiores; Dirigir e preparar os procedimentos licitatórios e demais contratações desencadeados pela Câmara, fazendo os respectivos lançamentos no sistema, no site oficial e no Portal Nacional de Contratações; cuidar do sistema de patrimônio; Assessorar os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; Assessorar as comissões e vereadores nos trabalhos legislativos; redigir indicações, requerimentos e demais instrumentos normativos solicitados pelos vereadores; exercer auxílio ao melhor desenvolvimento dos trabalhos das comissões, orientando os vereadores, acompanhando os prazos da propositura e os trâmites das mesmas; Zelar pelo cumprimento das normas internas da Casa; Conferir, receber, guardar e utilizar corretamente os equipamentos e materiais; Cumprir a jornada de trabalho fixada; Redigir e expedir cartas, telegramas e outros documentos solicitados pelo Diretor-Geral, pela Presidência ou pelos vereadores; Realizar serviços burocráticos em geral; Cuidar e gerir, quando solicitado, da agenda dos



LEGISLATIVO	IV												
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PARLAMENTAR													

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, em obediência ao disposto no artigo 8º e seus incisos da Lei Complementar nº 173 de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Borda da Mata (MG), 25 de junho de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal